

Normas de participação no evento *Festas do Mar*

Artigo 1.º

(Entidade Responsável)

O evento *Festas do Mar* é promovido pelo Município de Cascais.

Artigo 2.º

(Local)

1. As *Festas do Mar* decorrem na Vila de Cascais, nomeadamente no Jardim Visconde da Luz, Largo Cidade Vitória, Baía de Cascais, Praia da Ribeira e Estacionamento da Cidadela de Cascais e/ou outro local que for designado.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Organização do evento reserva-se o direito de alterar o local do evento, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 3.º

(Período e Horário de Funcionamento)

1. O evento *Festas do Mar* é realizado anualmente, no mês de agosto, sendo as datas da realização publicitadas com a devida antecedência no *site* do Município de Cascais.
2. O horário de funcionamento é entre as 12h00 e as 01h00m, durante todos os dias da semana.
3. Os espaços de venda têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias e horários determinados para o evento.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os espaços de venda poderão abrir mais cedo, mediante autorização da Organização do evento.
5. O horário de entrada e saída de viaturas para cargas e descargas realiza-se até às 10h30m.

Artigo 4.º

(Participantes)

Podem explorar espaços de venda no evento *Festas do Mar* os que se enquadrem numa das seguintes categorias de participantes:

- a) Artesãos;
- b) Proprietários de viaturas de *street food*, devidamente equipados para a preparação, confeção e venda de bens alimentares e/ou bebidas, amovível e totalmente autónomo ao nível de água e eletricidade.

Artigo 5.º

(Candidaturas)

Os interessados devem realizar a candidatura, entre 15 de março a 31 de maio, através do preenchimento do formulário no *site* www.cascais.pt.

Artigo 6.º

(Instrução da Candidatura)

1. Sem prejuízo de outros elementos que venham a ser exigidos, as candidaturas devem ser obrigatoriamente instruídas com o formulário integralmente preenchido com descrição e imagens da estrutura que se pretende utilizar e descrição e imagens de todos os produtos e materiais que se pretende comercializar durante o evento.
2. A inobservância do disposto no presente artigo determina a rejeição liminar da candidatura apresentada.

Artigo 7.º

(Apreciação das Candidaturas)

1. As candidaturas são apreciadas por uma Comissão constituída por três membros, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cascais.
2. A apreciação das candidaturas é realizada em função dos seguintes critérios:
 - a. Criatividade e originalidade da participação, patente nas características da demonstração, dos produtos e dos materiais e sua qualidade;
 - b. Diferenciação do conceito (produto e estética da estrutura);
 - c. Logística (dimensões das estruturas e consumos energéticos);
 - d. Participação em outros eventos;
 - e. Outros critérios que a Organização do evento considere relevantes.
3. A atribuição e distribuição dos espaços, no recinto do evento será decidido unicamente pela Organização, que fundamentará a sua decisão em função da logística de cada participante e de acordo com o espaço disponível.
4. A participação em edições anteriores do evento não constitui garantia de participação na edição em apreciação.
5. A Organização do evento reserva-se o direito de definir a localização de cada uma das concessões dentro do espaço destinado, de acordo com o *layout* do espaço por esta definida.
6. A Organização do evento reserva-se o direito de rejeitar inscrições por falta de espaço ou por falta de enquadramento no âmbito do evento.

Artigo 8.º

(Decisão Final)

1. Em função da apreciação efetuada, a Comissão a que se refere o artigo anterior elaborará um relatório, concluindo pela aprovação ou rejeição da candidatura.
2. A distribuição dos espaços a explorar será atribuída pela Organização aos candidatos, 15 (quinze) dias antes do início do evento.
3. As candidaturas serão sempre rejeitadas nas seguintes situações:
 - a. Não se ajustem aos objetivos do evento;
 - b. Sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;
 - c. Demonstrem repetição em relação a um produto ou material apresentado.
4. Os candidatos serão notificados da decisão de aprovação ou rejeição de candidatura, por meio de correio eletrónico ou carta registada.

Artigo 9.º

(Taxa de Participação)

1. A Organização do evento não cobrará qualquer taxa de inscrição no evento.
2. Os participantes estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de participação, que varia em função da área total de espaço ocupado e do tipo de participante.
3. O pagamento do valor de participação deverá ser feito, nos seguintes termos:
 - a. Na totalidade: até 3 (três) dias antes do início do evento;
 - b. Por tranches: 50% até 3 (três) dias antes do início do evento e 50% 3 (três) dias antes do final do evento.
4. O pagamento referido no número anterior deverá ser feito por cheque ou transferência bancária, através das referências que vierem a ser indicadas pela Organização.

Artigo 10.º

(Deveres da Organização)

1. Constituem deveres da Organização do evento:
 - a. Atribuir os espaços de venda aos Participantes;
 - b. Apoiar tecnicamente os Participantes, durante o evento e em conformidade com a candidatura aprovada, nomeadamente no que se refere ao fornecimento de água e energia elétrica;
 - c. Assegurar a limpeza do recinto do evento, nomeadamente espaços públicos e áreas de circulação dos visitantes; e
 - d. Providenciar pela segurança do espaço público.
2. A Organização não se responsabiliza por eventuais furtos ou por danos causados em materiais pertencentes aos Participantes ou quaisquer danos provocados por condições climatéricas.

Artigo 11.º

(Deveres dos Participantes)

1. Constituem deveres e obrigações dos Participantes:
 - a. Vender e/ou produzir apenas os materiais, produtos e bens descritos e indicados no formulário de candidatura;
 - b. Utilizar as estruturas e materiais descritos e indicados no formulário de candidatura;
 - c. Zelar pela limpeza e segurança interna dos seus espaços, bem como dos seus bens;
 - d. Assegurar que os produtos ou bens postos à venda durante o evento sejam embrulhados em material não plástico;
 - e. Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Organização;
 - f. Não expor materiais ou colocar qualquer tipo de estrutura de apoio (por ex: esplanadas, balções ou máquinas de bebidas), que não tenham sido previamente autorizados pela organização;
 - g. Vender e adquirir a bebida autorizada pela organização ao fornecedor indicado, se existir patrocínio de uma marca de bebidas;

- h. Afixar os preços dos artigos e em lugar visível, nos termos da legislação em vigor, e não vender bebidas ao preço inferior ao comunicado previamente pela Organização;
 - i. Manter o preço inalterado, desde o início do evento até ao seu encerramento;
 - j. Não publicitar nos seus espaços qualquer marca ou produto em faixas ou *placards*, para além das pequenas referências que constem nos produtos comercializados;
 - k. Não realizar publicidade sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto;
 - l. Não utilizar materiais plásticos descartáveis;
 - m. Cumprir as regras gerais de higiene e segurança, zelando pela qualidade e apresentação dos produtos expostos;
 - n. Manter os seus espaços abertos ao público durante o período e horário de funcionamento do evento;
 - o. Equipar os seus espaços até à hora de início do evento, iniciando a montagem no dia anterior;
 - p. Respeitar criteriosamente a área que lhe é definida, sendo expressamente proibida qualquer outra ocupação ou alteração do *layout* da zona respetiva;
 - q. Colocar os resíduos resultantes da atividade, designadamente detritos sólidos, nos locais especificamente destinados a esse fim.
 - r. Separar e depositar os detritos que resultem da respetiva atividade, nos contentores disponibilizados pela Organização;
 - s. Não vazar nas sarjetas os resíduos líquidos, devendo estar previsto um reservatório no interior do equipamento para esse fim;
 - t. Precaver os seus espaços e bens com proteções de modo a prevenir danos causados por condições climatéricas adversas;
 - u. Cumprir o horário estipulado para cargas e descargas;
 - v. Permitir a realização de ações de fiscalização e avaliação por parte da Organização ou por parte de outras entidades que colaborem com o Município de Cascais;
 - w. Desmontar e levantar os seus materiais até ao final do dia seguinte ao término do evento;
 - x. Proceder à contratação dos seguros necessários à sua atividade, nomeadamente os relativos a acidentes de trabalho e responsabilidade civil a favor de terceiros e ainda o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais.
2. O incumprimento do disposto na alínea h), do número anterior, implica a exclusão automática de participação na edição seguinte do evento.
3. O licenciamento, quando exigido, será da responsabilidade do participante.

Artigo 12.º

(Sanções)

1. O incumprimento das normas ou de outras regras regularmente estabelecidas pela organização do evento determina a aplicação de sanções.
2. Em função da gravidade da infração praticada pelo Participante podem ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a. Repreensão verbal;
 - b. Repreensão escrita;
 - c. Expulsão do evento; e

d. Extinção do direito de participação em edições futuras do evento.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão automaticamente expulsos do evento todos os Participantes que, no decorrer do mesmo, sejam causadores de distúrbios ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, designadamente, nas seguintes situações:

a. Incumprimento do horário de entrada e saída de viaturas para cargas e descargas;

b. Cedência a terceiros do espaço atribuído;

c. Alteração do preço durante a realização do evento;

d. Incumprimento do horário estabelecido ou encerramento do espaço de venda sem motivo justificado;

e. Incumprimento grave das regras de segurança e higiene dos materiais e produtos expostos;

f. Falta de pagamento da taxa de participação.

4. A Organização reserva-se o direito de mandar retirar os materiais e/ou produtos que não tenham sido indicados no formulário de candidatura, que não se ajustem aos objetivos do evento ou que não cumpram as regras de segurança e higiene.